



XVI REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda
27 de março de 2023

Resolução sobre a criação da Direção de Assuntos Económicos e Empresariais no Secretariado Executivo da CPLP

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) reunido em Luanda, na sua XVI Reunião Extraordinária, no dia 27 de março de 2023;

Considerando a adoção do novo objetivo geral de “Cooperação Económica” na CPLP na XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Luanda, 17 de julho de 2021) e a sua consagração estatutária aprovada nesta sede;

Reconhecendo a importância de assegurar o acompanhamento técnico especializado da implementação da Agenda Estratégica para a Consolidação da Cooperação Económica na CPLP 2022-2027, adotada na I Reunião Conjunta de Ministros da Economia, Comércio e Finanças (Luanda, 29 de abril de 2022);

Tendo em conta que o artigo 18.º dos Estatutos da CPLP, relativo ao Secretário Executivo, determina como suas competências, na alínea a), “*Empreender, sob orientação da Conferência ou do Conselho de Ministros [...] medidas destinadas a promover os objetivos da CPLP e a reforçar o seu funcionamento*”, e na alínea c), “*nomear o pessoal a integrar o Secretariado Executivo [...]*”.

DECIDE:

1. *Criar* a Direção de Assuntos Económicos e Empresariais no Secretariado Executivo da CPLP, para atender as questões relacionadas com a cooperação económica;
2. *Acolher e saudar* a disponibilidade de Angola para destacar uma individualidade de reconhecido mérito profissional para proceder, no prazo de três anos e sob a orientação do Secretário Executivo, à criação de todas as condições necessárias para a operacionalização desse novo serviço.
3. *Mandar* o Secretário Executivo da CPLP para apresentar aos Estados Membros a projeção financeira dos encargos a suportar pelo Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo, tomando também em consideração as contribuições especiais que possam ser disponibilizadas a curto prazo pelos Estados-Membros para essa finalidade específica.
4. *Mandar* o Secretariado Executivo para atualizar o Regimento Interno, tendo em consideração as deliberações tomadas nesta sede.